



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Krlger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

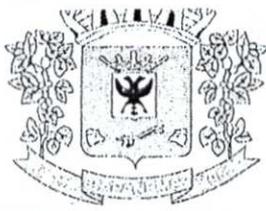
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 6003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

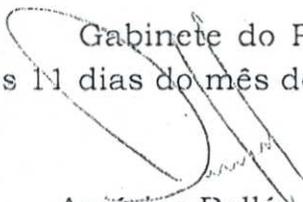
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



0 0004

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

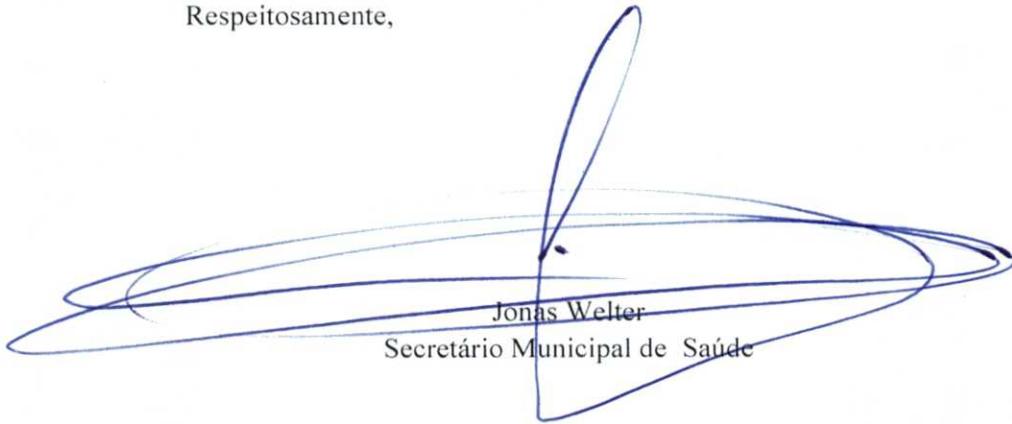
DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 12.945,88(Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde



0 0005

OFÍCIO Nº 322/2023

Prezado senhor,

É com enorme satisfação que informo a seleção do município de Capanema-PR para uma das maiores mostras de experiências nacionais do Brasil, chamada "Brasil, aqui tem SUS", 18ª Mostra, que será realizada entre os dias 16 a 19 de julho em Goiânia-GO. Nesse sentido, o trabalho selecionado "Ambulatório NASF de Saúde Mental Infantil: Uma experiência em Capanema-PR" apresenta a relevância e necessidade dos serviços de psicologia no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo no atendimento às crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, destaca-se a equipe por trás dessas ações, o coordenador de equipe Igor Daniel Sapper, secretário de saúde Jonas Welter e as psicólogas Vanessa Ferrari, Dandara Isabela Spies e Samara Cecília Bólico Strassburg, sendo esta última a apresentadora da experiência. Ao compreender a relevância do evento, bem como a importância em representar o município, a região e o Paraná em nível nacional, solicita-se respeitosamente a disponibilização de passagem aérea, hospedagem e demais necessidades para os colaboradores supracitados. Em anexo segue o trabalho escrito e a evidência da seleção.

Ciente de vossa compreensão, reitero votos de distinto apreço e consideração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

JONAS

WELTER:041

60505902

Assinado de forma
digital por JONAS
WELTER:04160505902
Dados: 2023.06.14
15:42:44 -03'00'

aos 14 dias do mês de junho de 2023.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

Prezado senhor,

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal de Capanema

Prefeitura de Capanema-PR

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR

Página 1 de 1



Título: AMBULATÓRIO NASF DE SAÚDE MENTAL INFANTIL: UMA EXPERIÊNCIA EM CAPANEMA-PR

Autor principal: IGOR DANIEL SAPPER

Coautores: JONAS WELTER, SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, VANESSA FERRARI e DANDARA ISABELA SPIES.

Apresentação: A saúde mental é um tema que tem se tornado pauta cada vez maior na sociedade. Nesse sentido, é muito importante destacar os cuidados com a infância, já que é um momento no qual o indivíduo está em um complexo processo de construção física, identitária e mental. Sob essa perspectiva, convém analisar o crescente número de disfunções neurológicas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositivo e Desafiador (TOD), Transtorno do Déficit de Atenção, Hiperatividade e Impulsividade (TDAH/TDAHI) e outras situações que envolvem aspectos comportamentais. Torna-se necessário, assim discorrer sobre a necessidade de apoio psicológico para essas crianças (com treze anos incompletos, atendidas neste serviço), bem como orientações acerca do manejo adequado para pais, cuidadores e profissionais de educação na busca de autonomia, independência e redução do sofrimento mental.

Objetivo Geral: Promover serviço de habilitação, reabilitação, orientação e intervenção para as crianças de zero a treze anos incompletos que necessitem de atendimento psicológico clínico no município de Capanema.

Específicos:

- Acolher, compreender e ajudar nos processos de vida dessas crianças, de modo a torná-las mais atuantes, independentes e autônomas em sua vida diária.
- Orientar os pais e responsáveis sobre os cuidados, manejo comportamental e fatores ambientais potencialmente nocivos para garantia de qualidade, conforto, segurança e estabilidade emocional.



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



060007

- Orientar professores acerca de possíveis e necessárias adaptações, manejo comportamental no ambiente educacional e outras intervenções necessárias.
- Desenvolver em parceria com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município ações de promoção, prevenção e discussão de casos a fim de garantir maior resolutividade, proteção e segurança.

Metodologia: Os atendimentos são realizados no Posto de Saúde Central com as psicólogas Vanessa Ferrari, Samara Strassburg e Dandara Spies, as quais desenvolvem o acompanhamento. Os agendamentos são realizados tendo previsão para três meses, com dia da semana e horário fixos a fim e acordados com o responsável, a fim de garantir maior comodidade e rotina tanto aos responsáveis quanto à criança. Além disso, pelo Whatsapp temos um canal de comunicação para que os pais possam destacar suas angústias, extrair dúvidas gerais pertinentes, informar faltas e também reagendar atendimentos. As psicólogas também dispõe de momento específico para conversar com os pais, orientando-os acerca de manejos necessários, condutas assertivas e comunicação não violenta. Professores e outros setores também participam com frequência de reuniões para a discussão de casos e definir condutas comuns na condução de algumas situações mais complexas.

Resultados: Observa-se como resultado o aumento de crianças que recebem alta no ambulatório infantil em saúde mental, assim como qualitativamente uma melhora geral na autonomia e independência para que as mesmas possam colocar em prática o que é aprendido no ambulatório. Em relação aos pais também observamos, da maior parte, grande engajamento nos processos, preocupação e adoção de melhores condutas. As faltas não justificadas também são, quando muito frequentes, informadas ao Conselho Tutelar para que realizem busca ativa, já que a saúde é um direito dessas crianças, evidenciando assim que a organização do agendamento é funcional em relação ao monitoramento da assiduidade ao acompanhamento. A abertura e aproximação da equipe de saúde permite a construção de um vínculo entre família, profissionais da saúde, escola e outros setores, o que forma uma rede complexa de apoio para que essa criança possa crescer e desenvolver com qualidade de vida.

~~0000~~

0 0003



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Conclusão: Evidencia-se que este trabalho é fundamental, já que na primeira infância é o momento no qual ocorrem diversas mudanças físicas, sociais e psicológicas, na qual a ação da profissional psicóloga torna-se fundamental para a garantia de um indivíduo com saúde. O apoio aos responsáveis e escola também evidencia a necessidade de nos preocuparmos como serviços públicos e Estado em avaliar e desenvolver continuamente ações que garantam o bom desenvolvimento neuropsicossocial de nossas crianças.

Palavras-Chave: Saúde Mental, Rede de Proteção, Psicoterapia



Ambulatório de Saúde Mental Infantil de Capanema - PR



Público-Alvo: Crianças de 0 a 13 anos incompletos. Os atendimentos são realizados pelas psicólogas da equipe NASF-AB de Capanema de forma ambulatorial.

Os atendimentos visam o acolhimento, orientação, tratamento, habilitação e reabilitação de situações que afetam a saúde mental das crianças.



Outro ponto muito relevante está na orientação aos responsáveis em relação ao manejo comportamental das crianças, bem como estratégias de enfrentamento, resiliência e acolhimento, as quais são fundamentais no processo terapêutico.

As reuniões intersectoriais também configuram-se como estratégia fundamental para a efetividade do serviço. Através da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município, realizam-se discussões de casos com os diversos setores, Conselho Tutelar, Educação, Polícia Civil, CRAS, Assistência Social e outros, de modo a buscar a maximização de resultados, resolutividade e qualidade de vida para as nossas crianças.



00010

Fwd: Trabalho selecionado para apresentação na 18ª Mostra Nacional "Brasil, aqui tem SUS"

Cosems Paraná <cosemprmostrabrasilaquitemsus@gmail.com>

Qua, 17/05/2023 11:13

Para:saudecapanema@hotmail.com <saudecapanema@hotmail.com>

1 anexos (390 KB)

ppt Mostra (3).pptx

Caro(a) Autor(a);

Gostaríamos de parabenizá-lo(a) pela seleção da experiência

AMBULATÓRIO NASF DE SAÚDE MENTAL INFANTIL: UMA EXPERIÊNCIA EM CAPANEMA-PR

para **apresentação oral** na 18ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS", que acontecerá durante o Congresso do CONASEMS nos dias 16 a 19 de julho de 2023 em Goiânia/GO.

Algumas informações importantes:

- De acordo com o Regulamento da 18ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS", nos dias 16 e 17 de julho de 2023, das 08:30hs às 17:00hs, sendo o cronograma das apresentações disponibilizado oportunamente, bem como afixado nas entradas das salas destinadas às apresentações;

- As apresentações ocorrerão em **sessões de 10 minutos**, podendo os apresentadores fazer uso de recursos audiovisuais como slides, vídeos e/ou fotografias ou encenação artística. Para a apresentação de slides, segue em anexo uma proposta de template. **Importante: a utilização deste template NÃO é obrigatória!**

- 05 de julho de 2023 é o prazo limite para envio à Comissão Organizadora da 18ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS" no e-mail envioapresentacao18mostra@conasems.org.br de arquivos a serem utilizados durante a apresentação da experiência nos dias da Mostra.

- Após a apresentação das experiências, ao fim de cada período (manhã ou tarde), será destinado tempo para comentários dos especialistas convidados e debate entre os congressistas.

- Haverá **isenção do pagamento da inscrição para a pessoa responsável pela apresentação da experiência selecionada.**

- A responsável pela apresentação selecionada deverá entrar no link congresso.conasems.org.br, clicar em "inscrição" no canto superior direito da página, inserir seu CPF, prosseguir com a complementação dos dados do seu cadastro e escolha das atividades que participará no Congresso e aguardar a confirmação da inscrição em seu e-mail.

Prontinho!

Agora é só se preparar e seguir para o Congresso para mostrar o seu trabalho!

Qualquer dúvida, nos acesse.

AbraSUS

--

Ediane de Fátima Mance

Cosems/PR

(42) 99123 1116

edi.cosems@gmail.com





0 0011

Município de Capanema – PR**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)****1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Contratações Públicas.**1.1.2. Órgão participante:** Secretaria Municipal de Saúde.**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA****1.2.1.** Felipe Carvalho Romero.**1.2.2.** Jonas Welter.**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.1.1.** Indica-se a Dispensa de Licitação.**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.2.1.** Não se aplica ao presente caso.**3. RESUMO DO OBJETO****3.1. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO “BRASIL, AQUI TEM SUS” A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).****4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% mínimo de desconto	Preço máximo total (R\$)
1		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO “BRASIL, AQUI TEM SUS” A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)	4	UN.	3.236,47	3.236,47
TOTAL						12.945,88

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**4.1.1.** Não há outras especificações do objeto necessárias, haja vista que os serviços são comuns.**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO****5.1. Condições gerais:**



Município de Capanema – PR

5.1.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de aquisição das passagens dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo preço ofertado, emissão dos bilhetes e envio à Contratante.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os bilhetes das passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico (*e-mail*): *smcp@capanema.pr.gov.br*.

5.2.2. No caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente na Secretaria interessada ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão.

5.2.3. Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuando as reservas necessárias por até 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.4. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo concedido no item 5.1.1.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Igor Daniel Sapper**, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva de ser ele o responsável pelo recebimento dos bilhetes a serem emitidos e por ser a pessoa responsável pela organização da viagem a trabalho dos servidores.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema – PR

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.2. A contratação do serviço de agenciamento de viagens destina-se ao atendimento da necessidade de deslocamento aéreos de **4 (quatro) servidores municipais** convidados para participarem do **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que conterà a *18ª Mostra* nacional de projetos intitulada **“BRASIL, AQUI TEM SUS”**, que será realizado na cidade de Goiânia/GO entre os dias **16 a 19 de julho de 2023**.

No evento, os servidores de Capanema farão a exposição do trabalho previamente selecionado intitulado **“AMBULATÓRIO NASF DE SAÚDE MENTAL INFANTIL: UMA EXPERIÊNCIA EM CAPANEMA-PR”**, que apresenta a relevância e a necessidade dos serviços de psicologia no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo no atendimento às crianças e adolescentes. Cumpre destacar que a experiência e resultados obtidos no município de Capanema serão expostos no evento, em franca representação do município, da região sudoeste e do Estado do Paraná.

Importa destacar a necessidade da contratação para oportunizar a representatividade/participação no referido congresso de proporção nacional, promovendo assim, o aperfeiçoamento dos servidores no evento, que se insere na categoria de capacitação técnica, tal como cursos, treinamentos e oficinas. A escolha pelo transporte aéreo é justificada, ainda, visando os ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança dos passageiros e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

O serviço de agenciamento se torna necessário para o levantamento dos preços e emissão das passagens, buscando preços vantajosos e a celeridade nas emissões, alterações e cancelamentos. Assim, a contratação de agência de viagens e turismo melhor atende às circunstâncias e aos interesses e necessidades da Administração,



060014

Município de Capanema – PR

haja vista que dotada de estrutura organizacional e experiência para assessorar a Contratante na emissão das passagens e eventuais imprevisto que possam ocorrer até a data das viagens.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O preço foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada via coleta de orçamentos contendo passagens e serviços de agenciamento e acompanhamento procedimental.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)
[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria de Contratações Públicas de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: **ILIANE MARIA BARRIONUEVO WINTER & CIA LTDA** (Valor: **R\$ 10.813,04**)

2º lugar: **SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979** (Valor: **R\$ 12.945,86**)

3º lugar: **NESTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME** (Valor: **R\$ 13.436,00**)

4º lugar: **MARMARIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** (Valor: **R\$ 13.636,00**)

11.3.2.2. A empresa foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa (dentre as que possuem habilitação para firmar contrato administrativo) e na melhor comodidade das viagens (de ida e volta), a saber: saída e retorno pela mesma localidade/aeroporto (via Foz do Iguaçu/PR).

11.3.2.3. A proponente **ILIANE MARIA BARRIONUEVO WINTER & CIA LTDA** (nome de fantasia: **WIN TUR**), embora tenha apresentado um preço inferior, não detém, momentaneamente, condições de contratar com o Poder Público (certidões positivas). Por essa razão, expressamente declinou do interesse em contratar



Município de Capanema – PR

com a Administração, conforme se extrai do *e-mail*, recebido (dcto. incluso).

- 11.3.2.4.** Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação** do item objeto deste Termo de Referência.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto (agências de viagens e turismo), conforme segue: **ILIANE MARIA BARRIONUEVO WINTER & CIA LTDA, SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979, NESTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME e MARMARIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

11.3.3.2. Embora possível a cotação direta com as companhias aéreas, os procedimentos burocráticos de contratação pública justificam a intermediação de agência de viagens e turismo, que detém expertise no setor, facilita e acompanha a situação dos bilhetes até as datas de utilização pelos servidores que farão a viagem.

A título exemplificativo, caso ocorram mudanças, pela companhia aérea, a Contratada noticiará a Contratante e providenciará as alterações, conforme melhor aprover.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

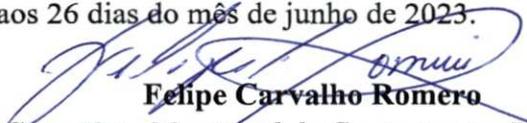
14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de junho de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



0 0016

Município de Capanema – PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Ciência dos(as) Fiscais da Contratação em 29 / 06 / 2023:

Fiscal da Contratação



0 0017

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **27 dias do mês de Junho de 2023**

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.


Roselia Kriger Becker Bagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

ORÇAMENTO	
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL	
VALIDADE: 3 MESES	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).	4	LATAM	UN	R\$ 3.236,47	R\$ 12.945,88
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 12.945,88

PESQUISA DE PREÇOS			
IGUAÇU VIAGENS LTDA	NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -ME	MARMARIS TURISMO	WIN TUR AGÊNCIA DE VIAGENS
R\$ 3.236,47	R\$ 3.359,00	R\$ 3.409,00	R\$ 2.703,26
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
R\$ 12.945,88	R\$ 13.436,00	R\$ 13.636,00	R\$ 10.813,04


 FELIPE CARVALHO ROMERO
 Responsável pela Pesquisa de Preços

060018

Assunto: Cotação de passagens aéreas

Cotação de passagens aéreas

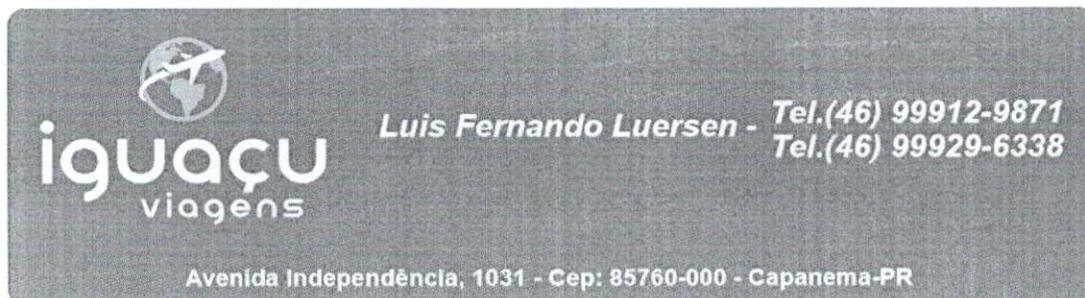
De: Iguazu Viagens <iguacuviagens@hotmail.com>

Data: 26/06/2023 12:03

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

030019

Bom dia, segue em anexo a cotação



Anexos:

Cotação de passagem aérea.pdf

123KB

COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Fornecedor: Iguaçu Viagens Ltda

CNPJ: 38.210.510/0001-66

Comprador: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

Passagem aérea de ida de volta (Chapecó / Goiânia / Cascavel):

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3219	22/06/2023	15/06/2023	Chapecó	Chapecó
LATAM	3044	15/06/2023	06/07/2023	Chapecó	Chapecó
Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
GOI	401	15/06/2023	15/06/2023	Goiânia	Goiânia
GOI	110	19/06/2023	19/06/2023	Goiânia	Goiânia

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO

"BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)

Tarifa light – com bagagem de mão de 10kg

Valor total para 04 adultos, com taxas aeroportuárias já inclusas: R\$ 12.945,86

Condições de pagamento:

- À vista, mediante depósito bancário ou pix
- Ou em até 04x sem juros, no cartão de crédito

A disponibilidade de vagas no aéreo, bem como os valores, estão sujeitos à alteração a qualquer momento.

Capanema, 26/06/2023



Silvana Minuzzo Luersen

COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Fornecedor: Iguazu Viagens Ltda

CNPJ: 38.210.510/0001-66

Comprador: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

Passagem aérea de ida de volta (Foz do Iguazu / Goiânia / Foz do Iguazu):

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
 LATAM	LA 3201	15 Jul 09:50	15 Jul 11:30	IGU - Foz do Iguazu	GRU - Guarulhos
 LATAM	LA 3542	15 Jul 12:20	15 Jul 13:55	GRU - Guarulhos	GYN - Goiânia
 LATAM	LA 4559	19 Jul 04:50	19 Jul 06:30	GYN - Goiânia	GRU - Guarulhos
 LATAM	LA 3200	19 Jul 07:25	19 Jul 09:10	GRU - Guarulhos	IGU - Foz do Iguazu

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO

“BRASIL, AQUI TEM SUS” A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)

Tarifa light – com bagagem de mão de 10kg

Valor total para 04 adultos, com taxas aeroportuárias já inclusas: R\$ 12.945,86

Condições de pagamento:

- À vista, mediante depósito bancário ou pix
- Ou em até 05x sem juros, no cartão de crédito

A disponibilidade de vagas no aéreo, bem como os valores, estão sujeitos à alteração a qualquer momento.

Capanema, 26/06/2023

Silvana Minuzzo Luersen

ENC: Cotação de Preços Viagem a Goiânia/GO

030022

De AGENCIA DE VIAGENS Tropicalia CAPANEMA <viagenstropicalia@hotmail.com>

Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data 15/06/2023 5:18 pm

 COTAÇÃO PASSAGEM GOIANIA.docx (~144 KB)

Boa tarde, reserva atualizada até dia 16/06/2023 as 16:00 hs valor R\$ 13,645,10

Nestur Transporte e Turismo; Agência de viagens Tropicalia.

Att. Neia Bertochi

(46)35523624

(46)999129092

De: AGENCIA DE VIAGENS Tropicalia CAPANEMA <viagenstropicalia@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de junho de 2023 11:00

Para: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de Preços Viagem a Goiânia/GO

Bom dia segue cotação

Nestur Transporte e Turismo; Agência de viagens Tropicalia.

Att. Neia Bertochi

(46)35523624

(46)999129092

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de junho de 2023 10:54

Para: viagenstropicalia@hotmail.com <viagenstropicalia@hotmail.com>

Assunto: Cotação de Preços Viagem a Goiânia/GO

Bom dia

Através do presente, solicitamos a cotação de preços para a aquisição, intermediação e expedição de 4 passagens (de ida e volta) a Goiânia/GO para participação de 4 servidores (adultos) em evento a ser realizado entre os dias 16 a 19 de julho do corrente ano, inclusive analisando os melhores preços e datas de partida e retorno.

Atenciosamente,

 Felipe Carvalho Romero

Secretário de Contratações Públicas



ORÇAMENTO

Em atenção a vossa solicitação da Secretaria de Saúde de Capanema-Pr , estamos orçando nossos serviços referente a 4 passagens aéreas para Goiania -GO com saída do aeroporto de Chapéco-Sc dia 15/07/2023 e o retorno dia 19/07/2023 no aeroporto de Cascavel-PR

Valor total das 4 passagens ida e volta R\$ 13.436,00 (Treze Mil Quatrocentos e trinta Seis Reais), já incluso nos valor as taxas do aeroporto o serviço de DU companhia aérea, imposto referente emissão da nota fiscal.

*Reserva efetuada uma prazo para emissão ate as 15:00 hs dia 15/06/2023. Colocamos nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.



Nestur Transporte e Turismo LTDA -ME
CNPJ: 28.665.378/0001-23
Av. Independência nº1096
Centro
Capanema-Pr
fone:046 999129092/999753277
email: viagenstropicalia@hotmail.com
Capanema, 08/ Junho 2022.

Capanema, 15 de Junho de 2023

Re: Cotação de Preços Viagem a Goiânia/GO

030024



De Gleicy Tumelini <vendas3@marmariturismo.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 16/06/2023 11:23 am

Olá, Felipe. Bom dia. Tudo bem?

Segue, abaixo, cotações solicitadas:

Opção 1: Saindo por Foz do Iguaçu

5.453,00 por passageiro ida e volta sem mala despachada

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Aná T	4002	16 Jul 07:00h	16 Jul 07:00h	FOZ - Foz de Iguaçu	VCP - Campinas
Aná T	4003	17 Jul 07:00h	17 Jul 07:00h	VCP - Campinas	FOZ - Foz de Iguaçu
Aná T	4004	18 Jul 07:00h	18 Jul 07:00h	FOZ - Foz de Iguaçu	VCP - Campinas
Aná T	4005	19 Jul 07:00h	19 Jul 07:00h	VCP - Campinas	FOZ - Foz de Iguaçu

Opção 2: Saindo por Cascavel

3.409,00 por passageiro ida e volta sem mala despachada

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Aná T	4587	16 Jul 07:00h	16 Jul 07:00h	CAC - Cascavel	VCP - Campinas
Aná T	4588	16 Jul 17:00h	16 Jul 17:00h	VCP - Campinas	GRU - Guarulhos
Aná T	4589	18 Jul 07:00h	18 Jul 07:00h	GRU - Guarulhos	VCP - Campinas
Aná T	4590	18 Jul 17:00h	18 Jul 17:00h	VCP - Campinas	CAC - Cascavel

Opção 3: Saindo por Curitiba

3.467,00 por passageiro ida e volta sem mala despachada

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Aná T	3982	16 Jul 07:00h	16 Jul 07:00h	CWB - Curitiba	VCP - Campinas
Aná T	3983	16 Jul 17:00h	16 Jul 17:00h	VCP - Campinas	GRU - Guarulhos
Aná T	3984	18 Jul 07:00h	18 Jul 07:00h	GRU - Guarulhos	VCP - Campinas
Aná T	3985	18 Jul 17:00h	18 Jul 17:00h	VCP - Campinas	CWB - Curitiba

Qualquer dúvida, estou à disposição!

At.te,
Gleicy Tumelini

Em sex., 16 de jun. de 2023 às 10:32, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Através do presente, solicitamos a cotação de preços para a aquisição, intermediação e expedição de 4 passagens (de ida e volta) a Goiânia/GO para participação de 4 servidores (adultos) em evento a ser realizado entre os dias 16 a 19 de julho do corrente ano, inclusive analisando os melhores preços e datas de partida e retorno.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário de Contratações Públicas

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
SILVANA MINUZZO LUERSEN	071.316.939-79

CNPJ	Data de Abertura
38.210.510/0001-66	25/08/2020

Nome Empresarial
SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

Nome Fantasia
IGUACU VIAGENS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	25/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85760-000	1A AVENIDA INDEPENDENCIA	1031	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	CAPANEMA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.210.510/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU VIAGENS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1 AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1031	COMPLEMENTO SALA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGUACUVIAGENS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9912-9871
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **14:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2438/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QET2M4XZ4URQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

54097

38.210.510/0001-66

176

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1031 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Agências de viagens

080029

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Junho de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET2M4XZ4URQ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030885268-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.210.510/0001-66**

Nome: **SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979
CNPJ: 38.210.510/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:15 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **FBE4.CC19.D931.B6B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.210.510/0001-66
Razão Social: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA 1031 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502153469796223

Informação obtida em 26/06/2023 14:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

030033

Fwd: Cotação de Preços Viagem a Goiânia/GO

De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <vendas3@marmariturismo.com>

Data 16/06/2023 10:32 am

Bom dia

Através do presente, solicitamos a cotação de preços para a aquisição, intermediação e expedição de 4 passagens (de ida e volta) a Goiânia/GO para participação de 4 servidores (adultos) em evento a ser realizado entre os dias 16 a 19 de julho do corrente ano, inclusive analisando os melhores preços e datas de partida e retorno.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário de Contratações Públicas



Esperamos que este seja o momento de viagem IDEAL para você e sua família!



Chapecó a Goiania
Goiania a Cascavel



Embarque: 15/07/2023
Retorno: 19/07/2023

o pacote inclui:

- Aéreo ida e volta para 4 adultos:
De Chapecó a Goiania
Goiania a Cascavel

Aéreo cotado:

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino	Sem Bagagem
11X	1091	15 Jul 12:25h	15 Jul 13:50h	KAP - Chapecó	GRU - Guarulhos	R\$ 2.443,00
11X	1092	19 Jul 13:00h	19 Jul 15:15h	GRU - Guarulhos	GRU - Goiania	
11X	1435	19 Jul 06:25h	19 Jul 09:00h	GRU - Goiania	GRU - Guarulhos	R\$ 1.160,00
11X	1122	19 Jul 09:20h	19 Jul 12:55h	GRU - Guarulhos	CAC - Cascavel	

Sendo o valor total de R\$ 10.813,04

Formas de pagamento:

Cartão de crédito até 5x
Chave pix: cnpj - 24592253000160

Tatiana Winter

Encerramento**De** <financeiro@winturviagens.com.br>**Para** <smcp@capanema.pr.gov.br>**Data** 26/06/2023 4:01 pm

Boa tarde Felipe, estou entrando em contato, porque nesse momento a empresa não vai poder prosseguir com o processo da venda das passagens aéreas para a prefeitura. Desde já agradeço seu contato e assim que tudo estiver regularizado entraremos em contato para novos acordos. Muito obrigado pela atenção e uma ótima e abençoada semana para todos.

--

Patricia Winter
Responsável financeiro

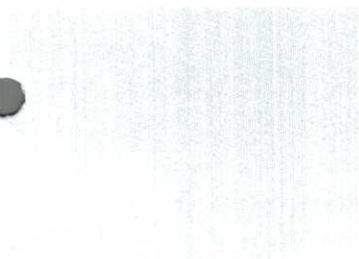
Rua Florianópolis ,1077

Bairro :Alvorada

Francisco Beltrão -PR

cep: 85601-560

Fones:46 2601-0724 /46 93505-1244





030036

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **27 dias do mês de Junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



030037

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **27 dias do mês de Junho de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/06/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**Município de Capanema – PR**

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.



Município de Capanema – PR

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



Município de Capanema -- PR

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



060041

Município de Capanema – PR

- a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

**Município de Capanema – PR**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema – PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.



Município de Capanema – PR

- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



060047

Município de Capanema – PR

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



030048

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 124/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1636/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de passagens aéreas.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Ofício n. 322/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) Termo de referência;
- I) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentos da Pesquisa de preços;
- VII) Documentação de habilitação das empresas;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as nomas



030049

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



080050

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.



030051

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da estrutura da Secretaria Municipal interessada, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, havendo programa de incentivo ao esporte previsto em lei municipal para tanto.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



090052

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

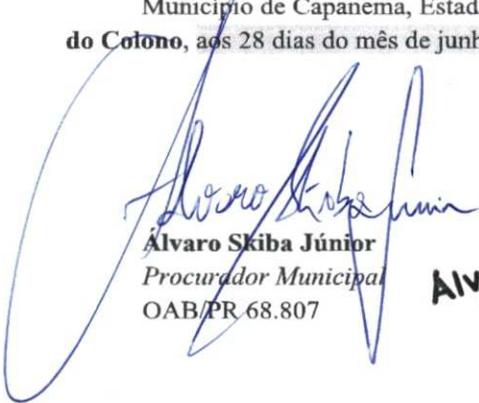
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de junho de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 8688/2014
OAB/PR 68.807



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

CNPJ:38.210.510/0001-66

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).



0 0054

Município de Capanema – PR**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

CNPJ:38.210.510/0001-66

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).	4,00	UN	3.236,47	12.945,88
TOTAL						12.945,88

Valor Total da Contratação: R\$12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30dia(s) do mês de Junho de 2023.


Americo Bellé
Prefeito Municipal



01	0	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.782,43	107,99	192.527,81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	72,34	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CUMEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	819,00	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUMÍNIO-TIPO SANDUICHE.	PRIMA	UN	0,90	2,31	0,90
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - RUPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M2	1.855,73	55,02	102.102,26
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUMÍNIO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELORMITTAL	M2	280,00	74,11	20.750,80
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELORMITTAL	M2	0,00	111,40	0,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELORMITTAL	M2	363,85	181,24	65.914,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	M2	1.448,20	36,30	52.580,55
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRACADEIRAS E SUPRITES.	PRECISA	H	1.355,00	35,24	47.750,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979
CNPJ:38.210.510/0001-66
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)	4,00	UN	3.236,47	12.945,88
TOTAL						12.945,88

Valor Total da Contratação: R\$12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023
Processo Dispensa Nº 18/2023

Data da Assinatura: 30/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CI-



DADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).

Valor total: R\$12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

Motivo: Por equívoco material na elaboração do cálculo de atualização monetária e do prazo contratual que constavam no processo, porém, com informações divergentes do disposto no Parecer Jurídico nº 101/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o 1o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2022 passa a ser lido com a seguinte redação:

"1.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ 75.984.195/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 101/2023 e com os documentos constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 178/2022 (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Realizar atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrutura compatível com a demanda;
- 4.1.2. Prestar o Serviço de Pronto-Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem, através das AIHs pactuadas com o hospital;
- 4.1.3. Dispor de Médico e Enfermeiro em tempo integral e presencial, sete dias por semana (incluindo feriados), para atendimento na Unidade de Pronto-Atendimento, cujo médico e enfermeiro plantonistas deverão permanecer dentro do Hospital;
- 4.1.4. Os profissionais acima citados, bem como a equipe de enfermagem, não poderão assumir duplo vínculo empregatício no turno correspondente ao de sua jornada de trabalho na instituição que prestará serviço ao município, bem como não poderá ausentar-se do local sem justificativa plausível. Em caso de eventual emergência na qual o médico plantonista do hospital sudoeste tenha necessidade de solicitar reforço de algum profissional da secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, será realizada liberação do profissional mediante autorização do responsável imediato da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.5. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar o sistema Consulfarma, integrado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de todos os atendimentos, com dados de triagem, evolução de enfermagem, atendimento médico, prescrição e encaminhamentos devidamente registrados. Ressalta-se que o sistema será mantido pelo CONTRATANTE, havendo apenas pontos de acesso disponibilizados à CONTRATADA para inserção de dados;
- 4.1.6. A CONTRATADA não utilizará o Protocolo de Manchester para atendimento e, em seu lugar, adotará a TRIAGEM COMPLETA: todo

- paciente deverá ser avaliado pelo enfermeiro para posterior classificação de atendimento, na qual os casos de urgência e emergência deverão ser atendidos imediatamente e, os casos eletivos, em até 60 minutos, não podendo dispensar o paciente sem atendimento médico;
- 4.1.7. Ofertar serviços ambulatoriais de curativo, administração de medicação e soroterapia conforme a necessidade do paciente, diante de prescrição médica, sem custo adicional ao paciente.
- 4.1.8. A manutenção, reposição e aquisição de materiais e equipamentos deverão ser realizados e arcados por parte da CONTRATADA;
- 4.1.9. Em caso de ausência ou ineficiência do SAMU, o transporte de pacientes até serviços de referência deverá ser realizado com acompanhamento de profissional da CONTRATADA (se necessário), cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de R\$ 300,00 reais para o Médico e R\$ 100,00 reais para enfermeiro ou técnico de enfermagem para cada diligência, além do gerenciamento de motorista e transporte adequado, sem custo adicional ao paciente; posteriormente, a CONTRATADA registrará a ocorrência para notificar a não funcionalidade do serviço de urgência (Não será pago os valores acima mencionados caso o profissional da saúde seja servidor público municipal e esteja em horário de expediente. O atendimento desta cláusula não exime a CONTRATADA de manter os profissionais necessários para o adequado funcionamento do pronto-atendimento);
- 4.1.10. Realizar notificações de caráter epidemiológico (bem como acidentes de trabalho e Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG) e encaminhá-las a Vigilância Epidemiológica do Posto de Saúde semanalmente (menos em caso de meningites e outras enfermidades que são de notificação IMEDIATA);
- 4.1.11. Coletar amostras em casos suspeitos de meningites, influenza ou SRAG. Os materiais são fornecidos pelo Estado. Cabe ao município disponibilizá-los;
- 4.1.12. Nos casos de parturientes que precisarão fazer uso de material (SUS), comunicar a Secretaria Municipal de Saúde dentro de, no máximo, 8 horas;
- 4.1.13. Comunicar acidentes com animais peçonhentos imediatamente. Embora tenha soro no hospital, a notificação, juntamente com a prescrição da medicação, deve ser encaminhada ao setor de epidemiologia do município imediatamente;
- 4.1.14. Comunicar óbitos fetais, infantis e de gestantes/puérperas em 24 horas;
- 4.1.15. Realizar teste do pezinho em recém-nascidos após as 48 horas de vida, conforme preconizado em Linha Guia do Mãe Paranaense, Ministério da Saúde e FEPE;
- 4.1.16. Realização de exames de RX, laboratoriais, Ultrassonografia, endoscopia e eletrocardiograma aos pacientes que necessitarem nas situações de urgência, emergência e internamento, sem custos adicionais para o Município ou cobrança do paciente, excluindo-se os casos eletivos;
- 4.1.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ininterruptamente, vedada a concessão de férias coletivas em que o pronto-atendimento 24h fique fechado ou que gestantes e recém-nascidos precisem ser deslocados desnecessariamente a outros Municípios por falta de vários profissionais ao mesmo tempo;
- 4.1.18. Em relação as férias dos funcionários, o município deverá ter conhecimento e poder de decisão perante a escala organizada pela CONTRATADA;
- 4.1.19. O Município poderá ter poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas ao funcionário que tiver condutas arbitrárias à ética, desrespeito e desumanização da assistência ao paciente, podendo solicitar à empresa o desligamento do profissional após registro de três advertências por escrito;
- 4.1.20. Aos pacientes que tem direito à acompanhante garantido por Lei, deverá ser disponibilizado refeições adequadas e acomodação em cama ou poltrona reclinável permitindo um descanso adequado e digno;
- 4.1.21. Receber todos os usuários do Sistema Único de Saúde, mesmo que as Unidades de Saúde do Município estejam em funcionamento,

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 03/07/2023 11:14
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

060057

BOM DIA,

A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).

ESTÁ PRONTA E PODE SER UTILIZADA A PARTIR DE 03/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor DISPENSA 18-2023.pdf

89,6KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 03/07/2023 11:14
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Return receipt

00058

The original message was received at Mon, 3 Jul 2023 11:14:17 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <de77f2fb-b9e7-45de-6bb9-f4203c1910e6@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 3 Jul 2023 11:14:17 -0300

Final-Recipient: RFC822; admsaude@capanema.pr.gov.br
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_admsaude@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Mon, 3 Jul 2023 11:14:17 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 363EEHG2012869
for <admsaude@capanema.pr.gov.br>; Mon, 3 Jul 2023 11:14:17 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Gv4PwhmQECekR4rum9Ksw2na"

Message-ID: <de77f2fb-b9e7-45de-6bb9-f4203c1910e6@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 3 Jul 2023 11:14:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: admsaude@capanema.pr.gov.br

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?DISPENZA_DE_LICITA=c3=87=c3=830_18/2023?=
Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>



CONTRATO Nº 184/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E SILVANA MINUZZO LUERSEN
07131693979

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.210.510/0001-66, AV INDEPENDÊNCIA, 1031 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)SILVANA MINUZZO LUERSEN inscrito(a) no CPF nº 071.316.939-79, Portador(a) do RG nº 98428780, **Telefone:46999129871, e-mail: PC01ESCPLANALTO@HOTMAIL.COM** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 18/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).	LATAM	UN	4,00	3.236,47	12.945,88
TOTAL							12.945,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Silvana M. L.



2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (**Três**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/06/2023 e encerramento em 29/09/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada,

① Silvana



Município de Capanema - PR

- ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is)



- encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que



lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por



eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SILVANA MINUZZO LUERSEN**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVANA MINUZZO LUERSEN
Representante Legal da Contratada
SILVANA MINUZZO LUERSEN
07131693979
Contratada



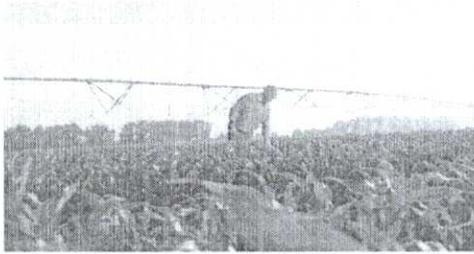
SICREDI DISPONIBILIZA R\$ 60 BILHÕES PARA SAFRA 2023/2024

O Sieredi, instituição financeira cooperativa com mais de 6,5 milhões de associados e presença em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, disponibilizará mais de R\$ 60 bilhões aos produtores rurais no Plano Safra 2023/2024. A previsão é de liberação em mais de 375 mil operações em todo o país. O Sieredi é a segunda maior instituição financeira do Brasil em carteira agro.

Desse total, a expectativa do Sieredi é liberar R\$ 23,2 bilhões para operações de custeio, R\$ 11,1 bilhões para investimentos e R\$ 1,4 bilhão para comercialização e industrialização. Além desses valores, a projeção é de conceder R\$ 24,3 bilhões por meio de Cédulas de Produtor Rural (CPR), que conta com um aumento expressivo em relação ao ano-safra anterior – cerca de 35%.

Para a safra 23/24, o Sieredi irá disponibilizar R\$ 11,8 bilhões para a agricultura familiar e R\$ 11,5 bilhões para produtores de médio porte. Para os demais produtores, o volume concedido será de R\$ 12,4 bilhões. Mais de 88% do total de operações previsto para este ano-safra é destinado a pequenos e médios produtores.

"Há mais de 120 anos somos muito próximos do agronegócio brasileiro, buscando apoiar o setor não só por meio do crédito, mas também com consultoria e fomento à inovação. Estamos presentes nos pequenos e grandes municípios produtores, o que nos possibilita conhecer as atividades e características e, assim, prestar o atendimento", afir-



bilhões para custeio e investimento agrícola e pecuário. Esse valor representa um aumento de 17% em comparação ao montante disponibilizado na safra 2022/2023 na região.

Do total de recursos disponibilizados nos três estados, R\$ 4 bilhões serão destinados aos produtores rurais associados por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), representando um aumento de 18% em relação ao período anterior. Já pelo Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), o volume disponibilizado de R\$ 5,3 bilhões representa uma alta de 32% no que se refere à safra 2022/2023. Para os demais produtores, o montante destinado é de R\$ 8,2 bilhões.

Durante esse período, a instituição financeira cooperativa projeta realizar mais de 100 mil operações nos três estados. "O Sieredi atua próximo aos produtores rurais associados com o objetivo de oferecer um atendimento consultivo para acesso ao crédito consciente, um recurso capaz de impulsionar o progresso nas propriedades, incrementar o setor agrícola e fomentar o desenvolvimento regional", afirma o gerente de Desenvolvimento de Crédito da Central Sieredi PR/SP/RJ, Gilson Farias.

O Sieredi já tem recebido pedidos

plantar, qual é a área de cultivo e o orçamento necessário com base na análise de solo e sob orientação técnica quanto ao uso dos insumos e os demais serviços que serão utilizados. Em seguida, é indicado que o associado procure sua agência ou utilize os canais digitais como o aplicativo do Sieredi e o WhatsApp para dar andamento à contratação do crédito.

Balanco da safra 2022/2023 no Sieredi.

No ano-safra 2022/2023, o Sieredi liberou um volume recorde de financiamento aos produtores rurais. Foram R\$ 51,7 bilhões em mais de 308 mil operações, considerando R\$ 18 bilhões em CPR, um aumento de 136% em comparação ao ano-safra anterior. Outros públicos de destaque foram os médios produtores, com um crescimento de 62% em relação ao ano-safra 22/23, totalizando R\$ 9,9 bilhões, e a agricultura familiar com R\$ 11,4 bilhões, 52% acima do ciclo anterior.

A carteira agro do Sieredi atualmente ultrapassa os R\$ 70 bilhões em saldo. Por meio de mais de 2,5 mil agências, distribuídas em 1,8 mil municípios de todas as regiões do Brasil, a instituição atende a mais de 695 mil produtores rurais. Em mais de 200 cidades, o Sieredi é a única instituição financeira fisicamente presente.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
DISPENSA Nº 016/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: Revimed Equipamentos Médicos LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Fica Dispensada da licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação da AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiveram dentro do valor do mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131893979
CNPJ: 30.210.413/0001-66
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031 - BARRIO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA, PR, CEP: 85760-000

Item	Código do produtor/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	06071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)	4,00	UN	3.295,47	12.945,98
TOTAL						12.945,98

Valor Total da Contratação: R\$12.945,98 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/n, 3065) do mês de Junho de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1050 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
Processo Dispensa Nº 18/2023
Data da Assinatura: 30/06/2023
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131893979
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).
Valor total: R\$12.945,98 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1050 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIANIA/GO (IDA E RETORNO).
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900.10301100120812560339033
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016.)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.945,88
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2023

CPF: 63225824968 [Logout](#)